



ANEXO III – Retificado em 28/12/2017

Relação de Documentação

(VIDE DETALHAMENTO DE CADA DOCUMENTO ABAIXO)

<u>I. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO A BOLSA</u>	<u>I.1. COMPROVAÇÃO DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; OU COMPROVAÇÃO DE TODO O ENSINO MÉDIO EM INSTITUIÇÃO PRIVADA, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO; OU COMPROVAÇÃO DE TER CURSADO ENSINO MÉDIO PARCIALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA E PARCIALMENTE EM INSTITUIÇÃO PRIVADA, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL; OU COMPROVAÇÃO DE QUE TENHA CONCLUÍDO CURSO TÉCNICO EM UM DOS CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO TÉCNICA (CEETS) NO ESPÍRITO SANTO;</u>
	<u>I.2. COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL</u>
	<u>I.3. IDENTIFICAÇÃO</u>
	<u>I.4. COMPROVANTE DE RESIDENCIA</u>
	<u>I.5. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>
	<u>I.6. COMPROVAÇÃO DO RESULTADO DO ENEM</u>
	<u>I.7. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS</u>
	<u>I.7.8. DECLARAÇÃO IMPOSTO RENDA</u>
	<u>I.9. EXTRATOS BANCÁRIOS</u>
<u>II. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO À BOLSA</u>	<u>II.1. COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL</u>
	<u>II.2. IDENTIFICAÇÃO</u>
	<u>II.3. COMPROVANTE DE RESIDENCIA</u>
	<u>II.4. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS</u>
	<u>II.4.5. DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA.</u>
<u>II.6. EXTRATOS BANCÁRIOS</u>	
<u>III. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS</u>	<u>III.1. PARA ASSALARIADOS</u>
	<u>III.2. ATIVIDADE RURAL</u>
	<u>III.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS</u>
	<u>III.4. AUTÔNOMOS/PROFISSIONAIS LIBERAIS</u>
	<u>III.5. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS</u>
	<u>III.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</u>
	<u>III.7. SEM RENDA OU RECEBIMENTO DE DOAÇÃO POR TERCEIROS</u>
	<u>III.8. SERVIDOR PÚBLICO</u>
	<u>III.9. BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL BOLSA FAMILIA</u>
<u>IV. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA PELO CANDIDATO</u>	<u>IV.5. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA</u>
	<u>IV.6. CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</u>
	<u>IV.7. EXTRATO PREVIDENCIÁRIO DO CNIS - CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS</u>
	<u>IV.8. EXTRATO DE FGTS</u>
	<u>IV.9. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS</u>
	<u>IV.10. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS</u>
	<u>IV.11. NOTAS FISCAIS DE VENDAS</u>
	<u>IV.12. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA</u>

Para os membros do Grupo familiar menores de 14 (quatorze) anos somente será necessária a apresentação da Certidão de Nascimento.

DETALHAMENTO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

I. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO À BOLSA

I.1. COMPROVAÇÃO DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; OU COMPROVAÇÃO DE TODO O ENSINO MÉDIO EM INSTITUIÇÃO PRIVADA, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO; OU COMPROVAÇÃO DE TER CURSADO ENSINO MÉDIO PARCIALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA E PARCIALMENTE EM INSTITUIÇÃO PRIVADA, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL; OU COMPROVAÇÃO DE QUE TENHA CONCLUÍDO CURSO TÉCNICO EM UM DOS CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO TÉCNICA (CEETS) NO ESPÍRITO SANTO; **(SOMENTE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):**

- a) Histórico Escolar: cópia frente e verso, autenticada em cartório, contendo as 03 (três) séries cursadas no Ensino Médio em escolas públicas no estado do Espírito Santo;
- b) Declaração escolar: emitida pela escola pública na qual o candidato concluiu o ensino médio, com assinatura original do diretor(a), contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) na(s) qual(is) o candidato cursou e concluiu o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio. **Não pode ser cópia;**
- c) Histórico Escolar: cópia frente e verso, autenticada em cartório, contendo as 03 (três) séries cursadas no Ensino Médio em escolas públicas ou privadas no estado do Espírito Santo. **Declaração de Instituição privada que o candidato cursou como bolsista integral os anos que tenham sido cursados em escolas privadas.**
- d) Declaração escolar: emitida pela escola privada na qual o candidato concluiu o ensino médio, com assinatura original do diretor(a), contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) privada(s) na(s) qual(is) o candidato cursou e concluiu o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio. **Declaração de Instituição privada que o candidato cursou como bolsista integral os anos que tenham sido cursados em escolas privadas. Não pode ser cópia;**
- e) Certificado de conclusão de curso técnico em instituição de ensino estadual CEET emitida pela escola técnica estadual, **cópia, autenticada em cartório**, na qual o candidato concluiu o curso técnico, com assinatura original do diretor(a). **Não pode ser cópia;**
- f) Certificado de conclusão com base no resultado do ENEM emitido pela SEDU/ES: cópia, frente e verso, autenticada em cartório ou;
- g) Certificação de competência do Ensino de Jovens e Adultos – EJA, emitida pelo Sistema Estadual de Ensino: cópia frente e verso, autenticada em cartório, especificando todas as séries cursadas. Para este item **o candidato deverá apresentar declaração conforme ANEXO V.**

I.2. COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL (SOMENTE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- a) Certidão de Nascimento: para solteiro(a);
- b) Certidão de Casamento: para casado(a), separado(a) judicialmente e divorciado(a), constando certidão de averbação. Caso o candidato não seja separado judicialmente, deverá enviar declaração datada, assinada e reconhecido firma em cartório, relatando a situação familiar atual;



c) Contrato de União Estável: para candidato(a), que vive em União Estável, devidamente registrado em cartório. **Não será aceita a Declaração de União Estável.**

1.3. IDENTIFICAÇÃO, CÓPIA AUTENTICADA PELA IES (SOMENTE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- a) Carteira de Identidade, fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- c) Carteira Funcional, emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- e) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- f) Passaporte, emitido no Brasil;
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

1.4. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA (SOMENTE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- d) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- e) Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- f) Contracheque emitido por órgão público, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- g) Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- h) Fatura de cartão de crédito, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- i) Extrato ou demonstrativo bancário de corrente, poupança, empréstimo ou aplicação financeira, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- j) Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;



k) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar.

I.5. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (TODAS AS CERTIDÕES):

a) FEDERAL/PGFN

[http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2;](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2)

b) ESTADUAL [http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php;](http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)

c) MUNICIPAL

No site ou junto a prefeitura do município de residência do beneficiário;

d) TRABALHISTA

[http://www.tst.jus.br/certidao.](http://www.tst.jus.br/certidao)

I.6. COMPROVAÇÃO DO RESULTADO DO ENEM

a) Comprovante retirado do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - **INEP** do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2017 – **RESULTADO ENEM 2017**.

~~I.7. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS~~

~~a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, contendo as páginas de: identificação e qualificação civil; contrato de trabalho assinado; próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado e alteração salarial.~~

I.87. DECLARAÇÃO IMPOSTO RENDA

a) Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – IRPF Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**.

II. DOCUMENTOS DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO À BOLSA, CONFORME ITEM IV DO PRESENTE ANEXO

II.1. COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL (SOMENTE UM PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR):

a) Certidão de Nascimento: para solteiro;

b) Certidão de Casamento: para casados, separados judicialmente e divorciados, constando certidão de averbação. Se os pais forem separados sem legalização e o candidato residir com a mãe e/ou pai, deverá apresentar uma declaração assinada pela mãe e/ou pai com firma reconhecida em cartório contendo o tempo de separação e a informação de recebimento ou não de pensão. Caso receba pensão deverá ser informado na declaração o valor recebido;



- c) Declaração de União Estável: declaração assinada, datada e com firma reconhecida, informando a condição familiar atual, devendo ter a assinatura de duas pessoas como testemunhas que tenham conhecimento do fato;
- d) Certidão de Óbito: Se pai e/ou a mãe forem falecidos o candidato deve entregar a cópia da Certidão de Óbito;
- e) No caso de ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante deverá ser apresentada declaração de duas pessoas da família até terceiro grau de parentesco ou tutor, com firma reconhecida, que atestem e descreva a situação fática específica.

II.2. IDENTIFICAÇÃO (SOMENTE UM PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR):

- a) Idêntico ao item I.3, para cada membro do grupo familiar;
- b) Para membros do grupo familiar a Certidão de Nascimento pode ser utilizada como identificação.

II.3. COMPROVANTE DE RESIDENCIA

- a) Idêntico ao item I.4, para cada membro do grupo familiar.

II.4. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

- ~~a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de: identificação e qualificação civil; contrato de trabalho assinado; próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado e alteração salarial.~~

II.45. DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA

- a) Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – IRPF Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.**

II.6. EXTRATOS BANCÁRIOS

- ~~a) De contas corrente e poupança dos últimos 3 (três) meses.~~

III. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

III.1. PARA ASSALARIADOS (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

- a) Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – IRPF Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;**



- b) Três últimos contracheques no caso de renda fixa ou; seis últimos contracheques quando houver recebimento de comissão ou hora extra ou; 3 três últimos recibos devidamente assinados e datados pelo empregador;
- c) Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto ao INSS.

III.2. ATIVIDADE RURAL (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

- a) Cópia do contrato de parceria agrícola quando houver;
- b) Cópia das 03 (três) últimas Notas Fiscais de Produtor e cópia da folha do bloco de Nota Fiscal subsequente em branco;
- ~~e)a) Declaração de renda, datada e assinada com firma reconhecida em cartório informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos dos últimos 03 (três) meses indicando a origem da renda;~~
- c) Declaração do Sindicato Rural, emitida em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e firma reconhecida em cartório; Ou Declaração de renda, datada e assinada com firma reconhecida em cartório informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos dos últimos 03 (três) meses indicando a origem da renda;
- ~~d)~~
- e)d) _____ Caso o candidato ou algum membro do grupo familiar não possua documentos dos itens “a”, “b” e ou “c” acima exigidos, deverá apresentar a **Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP**;
- f)e) _____ Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – **IRPF** ou Pessoa Jurídica – **IRPJ**, Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**;
- g)f) _____ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto ao INSS.

III.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – **IRPF** Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**.
- c) Declaração datada e assinada de que não possui vínculo empregatício conforme ANEXO VI.
- d) Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto ao INSS.

III.4. AUTÔNOMOS/PROFISSIONAIS LIBERAIS (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

- a) Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – **IRPF** Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**,



documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.**

b) Declaração datada e assinada com firma reconhecida em cartório informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos dos últimos 03 (três) meses, indicando a origem da renda;

c) Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto ao INSS.

III.5. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

a) Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – **IRPF** ou Pessoa Jurídica – **IRPJ**, Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.**

b) Três últimos contracheques de remuneração mensal;

c) Contrato Social e, quando possuir, alterações registradas na Junta Comercial;

d) Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto ao INSS.

III.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – **IRPF** Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.**

b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

III.7. SEM RENDA OU RECEBIMENTO DE DOAÇÃO POR TERCEIROS

a) Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – **IRPF** Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.**

b) Caso o candidato receba algum tipo de doação de terceiros, deverá encaminhar declaração assinada e datada informando qual a forma de doação recebida e o valor referente à mesma nos últimos 03 (três) meses, conforme ANEXO IX deste Edital;

c) Declaração datada e assinada de que não possui vínculo empregatício conforme ANEXO VI;

d) Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto ao INSS.

III.8. SERVIDOR PÚBLICO

a) Cópia dos **(03) três** últimos contracheques;



- b) Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – **IRPF** Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.**
- c) Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto ao INSS.

III.9. BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL BOLSA FAMILIA

- a) Fica dispensado dos demais comprovantes de renda (III.1 a III.8) o candidato que apresentar Cópia do Cartão do Benefício do Bolsa família e Extrato atualizado dos últimos 3 meses de recebimento do benefício;

IV. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA PELO CANDIDATO

IV.1. A partir dos documentos de comprovação apresentados será procedida a apuração da renda pela equipe da FAPES.

IV.2. Apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação a sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.

IV.3. Quando houver a comprovação de mais de uma renda a apuração será feita separadamente e os resultados somados.

IV.4. Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado e observam o próximo item.

IV.5. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

IV.5.1. CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

- a) A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhadores assalariado;
- b) Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:
- ✓ Empregados de empresas públicas e privadas sobre regime da CLT;
 - ✓ Servidores públicos;
 - ✓ Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;
 - ✓ Ocupantes de cargos eletivos.
- c) São considerados partes da renda do trabalho assalariado:
- ✓ Salário-base/salário-padrão;
 - ✓ Salário pelo exercício de cargo público efetivo;
 - ✓ Gratificação pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
 - ✓ Salário pelo exercício de cargo público comissionado;



- ✓ Salário pelo exercício de mandato eletivo;
- ✓ Adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente;
- ✓ Quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

d) O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

IV.5.2. CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

- a)** Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal;
- b)** Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses;
- c)** No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

IV.5.3. CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

IV.5.3.1. O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

IV.5.3.2. Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

IV.5.3.3. O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

IV.5.3.4. O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

IV.5.4. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

IV.5.4.1. A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

IV.5.4.2. São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a Equipe Técnica da FAPES poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

IV.5.4.3. O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

IV.5.4.4. Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

IV.6. CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

IV.6.1. Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

IV.6.2. Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

IV.6.3. A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.



IV.7. EXTRATO PREVIDENCIÁRIO DO CNIS - CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS

IV.7.1. O documento deve estar atualizado com os dados do Filiado.

IV.7.2. A renda mensal é estabelecida com os dados de competência dos últimos 3 (três) meses, anteriores ao edital e remuneração média mensal.

IV.7.3 O documento deve conter o código para validação de autenticidade.

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

IV.7.1. O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

IV.7.2. A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

IV.8. EXTRATO DE FGTS

IV.8.1. Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

IV.8.2. A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

IV.8.3. Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

IV.9. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

IV.9.1. No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

IV.9.2. A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

IV.9.3. Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por (cinco), uma vez que as contribuições correspondem a 20% (vinte por cento) do salário de contribuição.

IV.10. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

IV.10.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício.

IV.10.2. A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

IV.11. NOTAS FISCAIS DE VENDAS

IV.11.1. As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

IV.11.2. O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos 3 (três) meses.

IV.11.3. A renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.

IV.12. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

IV.12.1. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.